



## Nesta Edição:

Editorial: Parecer da AICOPA sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional de Alteração do Regime da Contratação Pública Regional .2

Crescimento da construção a nível nacional deverá abrandar para 5,5% em 2020 .3

Espaço do Associado: Carlos Alberto Tavares Sebastião & Filhos, Lda .4

Menos 19 mil toneladas de cimento vendidas nos Açores .5

Principais alterações introduzidas no Código de Trabalho pelas Leis n.ºs 90/2019 e 93/2019 .5

Workshop – EAD explica como reduzir os gastos com a digitalização .6

Salário Mínimo Regional fixado em 666,75 euros .7

Pagamento de taxa anual de regulação .7

IMPIC emite orientação técnica sobre “Gestor do Contrato” .8

Atualização anual de rendas para 2020 .8

Valor da caução do contratos de empreitada de Obras Públicas mantém-se nos Açores .8

**Editorial:****Parecer da AICOPA sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional de Alteração ao Regime da Contratação Pública Regional****Presidente da Direção da AICOPA — Dra. Alexandra Bragança**

Chamada a pronunciar-se sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional que visa proceder à alteração do regime da contratação pública regional, atualmente constante do DLR 27/2015/A, de 29 de dezembro, a AICOPA enviou à Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas os contributos que passamos a expor.

Como primeira nota a AICOPA gostaria de referir que, constituindo a livre concorrência um dos principais desígnios que este documento pretende salvaguardar, mantém-se, no entanto, condicionado quando existem ainda, no mercado regional, empresas que concorrem umas com as outras sem que o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis ao setor, se encontra assegurado. Trata-se de uma realidade, para a qual a AICOPA tem vindo a chamar a atenção, que voltou a resurgir com a crise do setor, e que não pode ser descurada. Caso esta realidade não seja

combatida, irá irremediavelmente condicionar a saudável concorrência que o regime jurídico da contratação pública pretende salvaguardar.

Como segunda nota, a AICOPA defende que o funcionamento das condições de mercado não pode ser ditado pelas entidades adjudicantes públicas, quando, sistematicamente, promovem concursos a baixo preço, num contexto de subida de preços, demonstrando com esta prática o total desconhecimento da realidade dos preços praticados no sector da construção civil e obras públicas na Região Autónoma dos Açores. Ora, esta prática indicia, pelo contrário, que não existe uma vontade de deixar o mercado funcionar, e sim de o condicionar à partida.

Pronunciando-nos agora sobre algumas das disposições da proposta em apreço, cumpre-nos referir o seguinte:

1º Com a proposta apresentada pretende o executivo regional dispensar a prévia revisão do projeto de execução quando o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, ao contrário do previsto no Código dos Contratos Públicos. A AICOPA, não podendo concordar com esta medida, propõe a manutenção da exigência da revisão de projeto com base no critério do valor do preço base, pois deste modo, promove-

se a qualidade do projeto, garantindo-se uma correta estimativa de preço e a qualidade da solução construtiva.

Na opinião da AICOPA o valor do preço base da obra é tão importante quanto o grau de complexidade da mesma na exigência do recurso à revisão do projeto de execução, uma vez que o que está em causa é a utilização de dinheiros públicos e respetivo impacto no orçamento da Região, assim como a prossecução do interesse público.

2º No sentido de assegurar o propósito de "atender às especificidades regionais, desde logo aos sobrecustos resultantes da dispersão geográfica e à condição ultraperiférica da Região e à necessidade de fomentar o dinamismo da economia regional e a sustentabilidade do tecido empresarial dos Açores, composto, sobretudo, por micro, pequenas e médias empresas, e por essa via proporcionar o investimento e a empregabilidade", propõe-se a alteração dos limiares máximos previstos para a consulta prévia para 250.000,00€ e 150.000,00€, no caso de contratos públicos de empreitada e de fornecimento de bens e serviços respetivamente.

3º No sentido de repor a mais elementar justiça, assim como se defende os direitos de autor do projeto na proposta de alteração do regime da contratação pública na Região, a AICOPA defendeu

**Ficha técnica**

**PROPRIEDADE:** Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores **SEDE:** Rua Engº José Cordeiro, nº 38 - 1º - 9500-296, Ponta Delgada **TELF:** 296 284 733 **EMAIL:** aicopa@aicopa.pt **INTERNET:** www.aicopa.pt **DIREÇÃO:** Alexandra Bragança **IMAGEM (DIREITOS REVERVADOS):** Dra. Lúcia Meneses (página 1); imoleite.com (página 8) **PAGINAÇÃO:** Afonso Quintanova **PERIODICIDADE:** Mensal

que também se deveria penalizar o autor do projeto em caso de erros grosseiros de projeto, fazendo-se depender a assunção da responsabilidade pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões pelo empreiteiro do exercício efetivo do direito de ação do Dono de Obra perante o projetista.

4º A AICOPA propôs a que a exigência da identificação do gestor do contrato se mantivesse como um dos elementos obrigatórios do clausulado do contrato de empreitada de obra pública, pois não se vislumbra qualquer vantagem, antes pelo contrário, em não definir o gestor do contrato no momento da assinatura do mesmo.

5º A AICOPA defendeu a alteração da redação do artigo que regula a liberação da caução no sentido de tornar obrigatória para o contraente público a autorização da integral liberação da caução desde de que tenha decorrido o prazo de um ano a contar da data de receção provisória da obra, uma vez que nada justifica que, inexistindo defeitos da prestação a cargo do empreiteiro ou sendo estes de pequena importância, a caução não seja libertada no prazo de um ano a contar da receção provisória da obra por mero capricho do Dono de Obra.

Neste sentido a AICOPA propôs que, decorrido o prazo de 30 dias úteis a contar da data da receção pelo Do-

no de Obra do requerimento do empreiteiro a solicitar a libertação da caução, sem que o Dono de Obra profira qualquer decisão deve considerar-se que se encontram reunidas as condições para libertação da caução.

6º Por último, a AICOPA defendeu ainda que a responsabilidade pela execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões em circunstância alguma deveria ser assacada ao empreiteiro, uma vez que não deu causa aos mesmos, devendo ser alterado o CCP a este respeito.

## Notícias

### **Crescimento da construção a nível nacional deverá abrandar para 5,5% em 2020**

A produção no setor da construção deverá crescer 5,5% em 2020, representando um ligeiro abrandamento face ao ritmo de crescimento de 2019 (6%), segundo as previsões da Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas (FEPICOP), divulgadas a 2 de janeiro de 2020.

"Para 2020, as previsões da FEPLICOP para a produção do setor da construção apontam para a manutenção de uma trajetória positiva, antecipando-se um crescimento de 5,5% para o total do ano", lê-se no comunicado enviado pela federação.

Apesar do ligeiro abrandamento do ritmo de crescimento face a 2019, a FEPLICOP considera, ainda assim, que as previsões confirmam a "continuação do ciclo de recuperação que se iniciou em 2017", depois da "grave e longa crise" que o setor viveu a partir de 2002.

A verificar-se este crescimento em 2020, aquela federação refere que o setor crescerá 23% entre 2017 e 2020,

depois de uma queda acumulada de 60% registada entre 2002 e 2016.

A evolução mais significativa deverá observar-se no segmento da construção de edifícios residenciais, com um crescimento esperado de 9% para 2020, com a sua componente de construção nova a crescer 10%.

Ainda na parcela de construção de edifícios residenciais, a componente de reparação/manutenção deverá registar a evolução mais moderada das estimadas desde 2016, com um crescimento de 8%, depois de "vários anos" em que este tipo de trabalhos assumiu "o papel de motor de crescimento deste segmento", diz a FEPLICOP.

Espera-se também uma evolução positiva na construção de edifícios não residenciais (+2,4%), devido ao crescimento de 2% da componente privada, em 2020, e a manutenção esperada do ritmo de crescimento de 3% da componente pública.

Por último, os dados daquela federação apontam ainda para um

aumento de 5% na produção do segmento dos trabalhos de engenharia civil em 2020 (tinha crescido 4,0% em 2019), resultante do "anunciado reforço do investimento público, refletido na proposta de Orçamento do Estado para 2020" e do "forte crescimento observado no mercado das obras públicas ao longo de 2019".

A confirmar-se esta previsão, este segmento crescerá 18% entre 2017 e 2020, após a queda acumulada de 46% observada entre 2002 e 2016.

Fonte: Lusa





## Espaço do Associado

### Ficha do Associado

#### Denominação:

Carlos Alberto Tavares Sebastião & Filhos, Lda.

#### Data de Constituição:

Junho de 1988

#### Natureza Jurídica:

Sociedade por quotas

#### Atividade:

CAE — 47523 (comércio a retalho de material de bricolagem, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados); 68100 (compra e venda de bens imobiliários); 16230 (fabricação de outras obras de carpintaria para a construção); e 16101 (serração de madeiras)

#### Alvará nº:

45225/PUB (IMPIC, IP)

#### Autorização máxima:

Classe 2

#### Contatos:

Rua dos Valados, 80, Relva, 9500-652, Ponta Delgada;

#### Telf:

296 683 658;

#### Fax:

296 684 058;

#### Email:

carlossabastiao@hotmail.com

#### Internet:

www.carlossebastiao.com



Como caracterizaria a “Carlos Alberto Tavares Sebastião & Filhos, Lda.” pelas suas principais áreas de negócio, e de que forma tem a mesma procurado diferenciar-se no mercado face à concorrência?

A empresa Carlos Alberto Tavares Sebastião - ENI, até à data de junho de 2019, foi uma empresa criada com intuito de prestação de serviços na área da construção civil e carpintaria em 1988.

Com a evolução dos tempos e as novas exigências do mercado, procuramos adaptar a empresa à realidade atual do sector, sendo fundada no ano de 2019 a Carlos Alberto Tavares Sebastião & Filhos, Lda.

Procuramos, assim, satisfazer as necessidades dos nossos clientes com uma oferta diferenciada em produtos e serviços, seja de forma presencial nas nossas instalações, com mais de 10.000 m2, seja através de plataformas digitais, tais como nos nossos sites (www.carlossebastiao.com e carlossebastiao.eu) ou redes sociais como Facebook, Instagram e canal de YouTube.

Tentamos estar o mais atualizados possível proporcionando facilidade de comunicação e interação com os nossos clientes.

**Quais os desafios para o contínuo crescimento da empresa e quais as vossas perspetivas para este novo ano, perante o atual estado do setor?**



### Empreendimento Villa das Neves

Os desafios para este novo ano são, de manter e se possível aumentar a nossa produção, quer nas áreas da construção civil, quer na área da serração/exportação de madeira regional de criptoméria.

Estes têm sido sectores importantes para o crescimento da empresa, quer pelo aumento na procura da madeira de criptoméria, quer pelo aumento da procura de imóveis novos na nossa zona de construção, caso evidente temos o loteamento Villa das Neves onde destacamos a qualidade e localização das moradias T3 e T4 situadas na freguesia da Relva. Pois esperamos conseguir continuar a construção

das moradias até conclusão deste projeto.

**Com vista a impulsionar o setor da construção nos Açores, que medidas entendem que devem ser adotadas?**

Penso que a forma de impulsionar, é dar continuidade ao crescimento do sector verificado nos últimos anos, sendo que, na minha opinião, o investimento estrangeiro e o crescimento do Turismo na região são muito importantes para fazer crescer o sector da construção civil na Região.



Instalações da empresa

## Notícias

### Menos 19 mil toneladas de cimento vendidas nos Açores

Em 2019, venderam-se nos Açores menos 19 mil toneladas de cimento quando comparado com o ano homólogo, tendo em conta os dados divulgados pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA).

Enquanto, que no ano de 2018, entre janeiro e dezembro, foram vendidas cerca de 131.756 toneladas de cimento, em 2019, este número desceu para cerca de 112.278 toneladas.

Apesar disso, a quantidade de cimento importado aumentou em cerca de 3.000 toneladas, sendo que a produção regional diminuiu cerca de 25.000 toneladas.

Fonte: Diário dos Açores



## Principais alterações introduzidas no Código de Trabalho pela Leis nºs 90/2019 e 93/2019.

As **principais diferenças** têm em conta o reforço da proteção na parentalidade, nomeadamente:

- A licença para a assistência a filho com deficiência ou doença crónica passa a ser extensiva a filho com doença oncológica;

- Em situação de internamento hospitalar da criança imediatamente após o período recomendado de internamento pós-parto, devido a necessidade de cuidados médicos especiais para a criança, a licença parental inicial é acrescida do período de internamento, até ao limite máximo de 30 dias;

- Torna-se obrigatório o gozo pelo pai de uma licença parental de 20 dias úteis, seguidos ou interpolados, nas seis semanas seguintes ao nascimento da criança, 5 dos quais gozados de modo consecutivo imediatamente a seguir a este.

- Após o gozo da licença parental inicial, o pai tem ainda direito a mais 5 dias úteis de licença, seguidos ou interpolados, desde que gozados em simultâneo com o gozo da licença

parental inicial por parte da mãe.

**Na contratação a termo**, as modificações tiveram a ver com:

- A alteração do limite máximo deste tipo de contratos que passou de três para dois anos, podendo estes ser renovados no máximo três vezes com a condicionante de que a duração total das renovações não ultrapasse o período inicial do contrato, ou seja, a soma das renovações não pode contemplar um prazo mais longo do que o previsto no contrato inicial;

- Nos contratos a termo incerto, a duração máxima passa de seis para quatro anos;

- A duração dos contratos de muito curta duração, passa de 15 para 35 dias.

**O período experimental** foi alargado para 180 dias no caso de trabalhador à procura de primeiro emprego e de desempregado de longa duração.

Esta Lei 93/2019 também reforçou a **proteção do trabalhador com doença oncológica**, sendo que este

passa a ser expressamente equiparado ao trabalhador com deficiência ou doença crónica, designadamente quanto ao direito a medidas de ação positiva para ocupação efetiva e, quando em fase de tratamento, este é dispensado da prestação de trabalho em regime de adaptabilidade, banco de horas ou entre a 20 horas e as 7 horas do dia seguinte.

Existe igualmente um reforço da importância dada ao **assédio**, esta nova lei inclui a proibição do assédio entre os deveres gerais do empregador e passa-se a considerar abusiva a sanção disciplinar motivada pelo facto de o trabalhador ter alegado ser vítima de assédio ou ter sido testemunha em processo judicial e/ou contraordenacional de assédio.



## Workshop — EAD explica como reduzir os gastos com a digitalização

A **EAD** – Empresa de Arquivo de Documentação, S.A., numa iniciativa conjunta com a **Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada** e a **AICOPA**, irá realizar no próximo **dia 19 de fevereiro de 2020**, um **Workshop** subordinado ao tema “**EAD explica como reduzir os gastos com a digitali-**

**zação**”, no Departamento de Formação da CCIPD, sito à **Rua dos Mercadores, 63, Ponta Delgada, das 9h30 às 12h30**.

A EAD destaca que “A transformação digital dos processos de suporte ao negócio e do negócio propriamente dito, está na ordem do dia e tem razão de ser: permite-lhe

reduzir custos diários e é uma prioridade indispensável nas empresas. (...)”, sendo que AICOPA recomenda a todos os seus associados a participarem neste *Workshop*.

**A participação é gratuita, no entanto carece de inscrição prévia no portal da CCIPD** (<http://www.ccipd.pt/>).



### A DIGITALIZAÇÃO É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA POUPAR E, CONSEQUENTEMENTE, FAZER CRESCER O SEU NEGÓCIO

A transformação digital dos processos de suporte ao negócio e do negócio propriamente dito, está na ordem do dia e tem razão de ser: permite-lhe reduzir custos diários e é uma prioridade indispensável nas empresas. Sendo uma tendência clara e óbvia é imperativo acompanhar esta tendência digital por forma a tornar os seus processos mais simples, com maiores benefícios e agilizar o relacionamento com os seus clientes. A era digital está aí. Esta questão tem de ser abordada com a máxima brevidade e entrar na sua rotina, sob pena de não acompanhar a transformação digital e não retirar os dividendos possíveis.

#### DESTINATARIOS:

Este workshop é dirigido a todos os Diretores, Responsáveis de IT, Diretores da Qualidade, de pequenas, médias e grandes empresas.

#### PORQUÊ PARTICIPAR?

- \* Tornar a empresa mais competitiva e flexível, reduzindo custos, através da desmaterialização documental;
- \* Produtividade a chave para atingir melhores resultados, com menos recursos e em tempo útil;
- \* A transformação digital não é o futuro, é o presente;
- \* Conhecer case studies.

#### TEMAS A ABORDAR:

- \* Erros a evitar num projeto de transformação digital;
- \* Como digitalizar a sua documentação, tornando-a uma fonte de conhecimento para a organização e retirando dividendos.

#### O KNOW HOW DA EAD:

A EAD é uma empresa inovadora, cuja missão é a cooperação com seus clientes, estabelecendo um diálogo personalizado e interativo baseado na confiança mútua para desenvolver soluções estratégicas sólidas, inovadoras e, sobretudo, duradouras na gestão de negócios.

#### LOCAL E HORÁRIO:

Esta sessão realiza-se no Departamento de Formação da CCIPD – Rua dos Mercadores, 63 – Ponta Delgada, no dia 19 de fevereiro 2020, das 09h30 às 12h30 (inclui coffee break).

#### INSCRIÇÕES:

A participação nesta iniciativa é gratuita para Associados e Não-Associados mediante inscrição prévia. A inscrição deverá ser efetuada no site da CCIPD, em [www.ccipd.pt](http://www.ccipd.pt). Clique em 'Ficha de Inscrição' e preencha os respetivos campos. Posteriormente, receberá um e-mail com a confirmação da sua inscrição.

[www.ead.pt](http://www.ead.pt) \* 296 636 579\* [info@ead.pt](mailto:info@ead.pt)

Com o apoio de  
**AICOPA**  
Associação das Indústrias de Ponta Delgada  
e do Grupo Pontal da Madeira

# VECOAÇORES, LDA.

**NEW DAILY  
CHEGOU AOS AÇORES**

**VENHA CONHECER**



**IVECO**  
WWW.IVECO.PT



**VECOAÇORES**

Travessa da Piedade, nº 60D . Arrifes . Ponta Delgada  
Telf.: 296 307 173 Fax: 296 307 179

## Novo salário mínimo regional fixado em 666,75 euros

Entrou em vigor no passado dia 1 de janeiro de 2020, o Decreto-Lei nº 167/2019 de 21 de novembro, em que foi atualizado o salário mínimo nacional para o valor de 635,00 euros, sendo

que, na RAA este tem uma majoração de 5%, tendo em conta o Decreto Legislativo Regional nº 8/2002/A, de 10 de abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/2015/A, de 30 de

março, perfazendo o valor de **666,75 euros**.

Este aumento, em 2020 na renumeração mínima regional, significa um aumento de 5,83% em relação a 2019.

## Pagamento da taxa anual de regulação

Como já tinha sido anteriormente referido, na nossa Circular Eletrónica nº 3/2020, encontra-se a pagamento a taxa anual de regulação.

O prazo de pagamento desta taxa, que teve início a 6 de janeiro de 2020, tem como limite máximo o dia 28 de fevereiro do presente ano, sendo que **o não pagamento desta dentro do prazo determina a extinção do alvará/certificado**.

Se a empresa não pagar dentro prazo, mas quiser impedir a extinção do alvará/certificado, esta deve requerer uma segunda via da guia de pagamento, nos dez dias úteis seguintes ao termo do prazo indicado, no

entanto, a taxa tem o dobro do custo nesta situação.

Assim sendo, a AICOPA, aconselha todos os sócios a regularizarem a sua situação o mais rapidamente possí-

vel de modo a evitar qualquer tipo de constrangimentos, podendo fazê-lo no portal do IMPIC – <http://www.impic.pt/impic/>, na sua área reservada.

Fonte: IMPIC



**IMPIC**



## IMPIC emite orientação técnica sobre “Gestor do Contrato”

Uma das principais novidades decorrentes da mais recente revisão do Código dos Contratos Públicos, decorrida em 2017, é a orientação técnica sobre a figura do “gestor do contrato”.

A orientação técnica de 23 de dezembro de 2019, tem como objetivo

identificar os aspetos mais vantajosos que estão associados à implementação desta figura por parte dos contratantes públicos.

Esta orientação visa responder uma série de perguntas, nomeadamente, “Qual a razão de ser da obrigatoriedade de designação de um

gestor de contrato?”, “Todos os contratos têm que ter um gestor?”, “Quais os poderes que um gestor de contrato tem?”, “Que responsabilidade tem o gestor do contrato?”, são algumas das questões a que o documento em questão dá resposta.

Fonte: AECOPS

## Atualização anual de rendas para 2020



Entrou em vigor o novo coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural para vigorar no presente ano civil, definido pelo Instituto Nacional de Estatística (INE). Assim, o coeficiente de atualização em vigor é de 1,0051 para os diversos tipos de arrendamento urbano e rural. Este coeficiente de atualização é aplicável às rendas em regime livre,

à semelhança do que tinha acontecido nos anos anteriores. O coeficiente de atualização em 2019 foi de 1,0115, em 2018 foi de 1,0112, em 2017 de 1,0054 e em 2016 foi de 1,0016.

O coeficiente de atualização anual das rendas, se as partes não tiverem acordado outro regime, é apurado pelo INE e resulta da totalidade da

para habitação com rendimento condicionada e para arrendamento não habitacional.

Assim sendo,

em 2020, as rendas volta-

variação do índice de preços do consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos 12 meses e para os quais existam valores disponíveis à data de 31 de agosto. No entanto, o senhorio pode subir o valor da renda se tiver acordado com o inquilino outro critério para proceder ao aumento da renda.

Esta atualização anual é ainda distinta da atualização prevista pelo NRAU, que permite que os senhorios atualizem as rendas através da aplicação de uma fórmula legal baseada no valor da avaliação fiscal do local arrendado e no seu estado de conservação, até ao limite máximo anual correspondente a 4% do valor do local arrendado.

Fonte: Millennium BCP

## Valor da caução do contratos de empreitada de obras públicas mantém-se nos Açores

O Governo Regional da Região Autónoma dos Açores manteve, para 2020, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário nos contratos de empreitada de obra pública, de locação ou aquisição de serviços.

O valor de 2% do preço contratual, foi mantido pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2020/A, de 8 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2020.



Governo dos Açores

Fonte: AECOPS

## Soluções de Gestão Documental



www.ead.pt  
rcamara@ead.pt  
Telef: 296 636 579

- \* Custódia e gestão de arquivos intermédios e correntes.
- \* Cofre seguro para documentação classificada.
- \* Soluções de disaster recovery e custódia de suportes óticos em sala cofre de alta segurança.
- \* Reciclagem segura e confidencial de documentação.
- \* Consultoria em ciências documentais e formação em gestão de arquivo.

- \* Digital Service Bureau e Business Process Outsourcing - soluções de digitalização e integração em RWS.
- \* RWS - Read Write & Share - Gestão documental e workflow em regime SaaS com captura descentralizada (smarthphone) em cloud.
- \* Cloud Backup and Recovery - solução de backup e recuperação de dados na cloud.

O Nosso Papel é Tratar do Seu